

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.982/1999**

---

## **DOA PARA O ESTADO DE GOIÁS, ÁREA PARA ESCOLA, NO BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 1º COMPLEMENTO - SETOR DAS MANÇÕES, NESTE MUNICÍPIO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo e transformada em área patrimonial do Município, o lote 09, da quadra 113, com 3.526,20m<sup>2</sup>, com frente para a Rua 51, situada no loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA-1º COMPLEMENTO-SETOR DAS MANSÕES, neste Município. Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, para o Estado de Goiás, com o objetivo de legalizar a ESCOLA ESTADUAL PEDRO NECA, a qual foi construída e já funciona no local. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos cinco dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e nove. WALTER CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO FRANCISCO GOMES DE ABREU SEC. DE EDUCAÇÃO